

Franca, 27 de janeiro de 2022

Mensagem nº 003/2022.

ASSUNTO: CRIAÇÃO DE 35 CARGOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE PARA AUXILIAR NO COMBATE À COVID-19

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa de Leis, o Anexo Projeto de Lei que trata da criação e incorporação ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Franca de vinte e cinco Técnicos(a) em Enfermagem e dez cargos de Enfermeiro(a).

No que se refere à criação de cargos ou empregos públicos de enfermeiro e técnico de enfermagem, conforme levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pagou-se a título de horas extras, de janeiro a dezembro de 2021 18.351,58 horas extras para enfermeiros e 120.145,60 horas extras para técnicos de enfermagem, o que demonstra a necessidade de ampliação do quadro de servidores, posto que a necessidade tem se mostrado permanente.

Conforme é cediço, o pagamento de horas extras apresenta um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor da hora normal trabalhada ou de 100% (cem por cento) caso haja a prestação do serviço durante o descanso semanal remunerado ou feriado.

Assim sendo, na realidade, a criação dos cargos não só tem a finalidade de suprir a necessidade da população, como também fazer reduzir os custos com pessoal, posto que o quantitativo pago em horas extras demonstram que a administração já efetua o pagamento do gasto com pessoal e são de natureza permanente, razão pela qual a contratação terá como consequência imediata a redução do pagamento do adicional de hora extra.

Se isso não bastasse, é público e notório, como noticiado no ofício 022/GABSECSAÚDE/2022, os serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde e as de Emergência estão pressionados pelo aumento da demanda decorrente da pandemia de COVID-19.

Entretanto, pelo quantitativo pago em horas extras, não seria o caso de uma contratação temporária, mas permanente, em decorrência das horas de trabalho adicionais que a Administração Pública já desembolsa para suprir as necessidades da população.

Embora, pelos levantamentos efetuados, certamente representará uma redução dos índices com pagamento de despesa de pessoal, por cautela, necessário juntar aos autos que o Município atende ao disposto no art. 21, inciso I, letra “b” da Lei Complementar 101/2000.

De outro lado, insta salientar que as restrições para criação de cargo e contratação de pessoal impostas pela Lei Complementar Federal 173/2020 tiveram sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2021, de modo que a criação dos cargos, nos moldes propostos, é perfeitamente legal.

Finalmente, tratando-se a criação de cargo ou emprego público de expansão da ação governamental que acarreta despesa, o projeto de lei está acompanhado dos estudos determinados pelos artigos 15, 16, 17, o que atende o disposto na Lei Complementar Federal 101/2000, especialmente o que estabelece o art. 21, inciso I, letra “a”.

A criação desses cargos é imprescindível para que o município possa aumentar sua capacidade de ação frente à Pandemia de Covid-19, considerando até o momento o total de 54.143 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e três) pessoas que contraíram o vírus e 1077 pessoas que faleceram.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Edis para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valendo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Exmo. Sr.
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2022

Dispõe sobre a criação e incorporação de cargos ou empregos públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Ficam criados e incorporados ao Quadro Permanente de Cargos da Prefeitura Municipal de Franca, os seguintes cargos ou empregos públicos:

Denominação	Nível	Preexistentes	Criados	Total
Técnico de Enfermagem	107	411	25	436
Enfermeiro	114	95	10	105

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

Metodologia de Cálculo do Impacto Financeiro e Orçamentário

I - Valor da Despesa

Valor da Despesa em 2022 (*1)	R\$	1.777.696,87
Valor da Despesa em 2023 (*2)	R\$	2.162.430,93
Valor da Despesa em 2024 (*2)	R\$	2.382.133,92

II - Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)

Receita orçamentária esperada para 2022	: R\$	962.941.586,15
Receita 2022 atualizada p/2023 (*2)	: R\$	1.060.776.451,30
Receita 2022 atualizada p/2024 (*2)	: R\$	1.168.551.338,76

III - Estimativa das Disponibilidades (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Caixa)

Disponibilidades em 31/12/2021 (*3)	R\$	0,00
Dívida Flutuante em 31/12/2021 (*3)	R\$	0,00
Resultado Financeiro em 31/12/2021	R\$	0,00
(+) Receita orçamentária esperada para 2022	R\$	962.941.586,15
(=) Disponibilidade de Caixa p/as despesas fixadas no Orçamento de 2022:	R\$	962.941.586,15
Disponibilidades 2022 atualizada p/2023 (*2)	R\$	1.060.776.451,30
Disponibilidades 2022 atualizada p/2024 (*2)	R\$	1.168.551.338,76

Notas

(*1) Considerado o valor estimado para as contratações (fev/22 a dez/22);

(*2) Acrescido de atualização monetária: INPC/IBGE (10,16%);

(*3) Exercício contábil de 2021 ainda não encerrado.

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: Projeto de Lei Complementar nº /2022

Contratações de Enfermeiros e Técnicos Enfermagem.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022. Os recursos orçamentários onerarão os programas integrantes da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, da Lei Municipal nº 9.080/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Municipal nº 9.099/2021 - Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2022	R\$ 1.777.696,87
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2022	0,1846%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2022	0,1846%
Valor da despesa no ano de 2023	R\$ 2.162.430,93
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2023	0,2039%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2023	0,2039%
Valor da despesa no ano de 2024	R\$ 2.382.133,92
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024	0,2039%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024	0,2039%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 27 de janeiro de 2022.

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

Alexandre Augusto Ferreira
Prefeito